

A secretaria de Educação e Esporte demonstra interesse no aditivo quantitativo pelo período de 3 (Três) meses referente ao Termo de Colaboração nº001/2021 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2021 – Processo Administrativo 140/2021 junto a associação sem fins lucrativos: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MORRETES – APAE, mantendo todas as cláusulas do termo citado.

Aguardamos a carta de aceite.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE MORRETES
Sede: Rua Almirante Frederico de Oliveira, nº 74. Vila Santo Antônio
Cx. Postal 077. CEP: 83.350-000
Fone/fax: (41) 3462-1603 CNPJ: 68.599.703/0001-11
E-mail: apaemorretes@gmail.com

Ofício nº068/2022

Para: Prefeitura Municipal de Morretes

Ilma. Sra. Adriana Assumpção

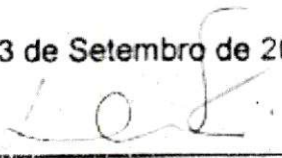
M.D. Secretária de Educação



A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Morretes/Pr. vem através do presente, encaminhar O Plano de trabalho e Plano de aplicação referente ao Termo do convênio entre APAE/PREFEITURA, vigência 2022/2023, e solicitar um ADITIVO do Convênio Vigente, pelo período de 03 (três) meses, para que possamos analisar e nos adequar a proposta apresentada pela Secretária de Educação para o novo Termo de convênio.

Sendo o que tínhamos para o momento e contando com seu apoio, reiteramos a V. S. nossos cordiais protestos de elevada estima, consideração e apreço

Morretes, 23 de Setembro de 2022



Dilcinei Consentino Peres
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE MORRETES

Sede: Rua Almirante Frederico de Oliveira, nº 74. Vila Santo Antônio

Cx. Postal 077. CEP: 83.350-000

Fone/fax: (41) 3462-1603 CNPJ: 68.599.703/0001-11

E-mail: apaemorretes@gmail.com



**PLANO DE TRABALHO
CONVÊNIO APAE MORRETES E PREFEITURA**



1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MORRETES-PR

CNPJ 68.599.703/0001-11

Endereço Rua Almirante Frederico de Oliveira, nº 74 - Vila Santo Antônio

CEP: 83 350 000

Fone: (41) 3462-1603

E-mail: apaemorretes@gmail.com

Facebook: APAE Morretes

Responsável Legal: Dilcinei Consentino Peres.

RG 770.915-3/CPF 097.676.229-34

A Associação de Pais e Amigos do Excepcionais (APAE), foi fundada na data de 5 de agosto de 1991. Situada no município de Morretes, a APAE é uma associação da sociedade civil que tem como Missão: "Promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e igualitária" Atuando nas áreas de assistência social, educação, saúde, cultura, lazer entre outros.

Neste contexto, podemos destacar maior visibilidade e evidência sobre a política pública voltada para atender este segmento, na perspectiva de garantias de direitos ampliada pela Lei nº 13.146 de 06 de julho 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, a saber, o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Atende o total de 79 alunos, distribuídos nos programas de Educação Infantil 10 alunos, Ensino Fundamental 29 alunos e Ensino de Jovens e Adultos (EJA) 40 alunos. É a única instituição com capacitação técnica que atende pessoa com

deficiência no município de Morretes que é de pequeno porte, com população de 16.485 mil habitantes, onde mais de 8 mil são residentes na zona rural. (IBGE, 2021).

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Convênio Técnico e Financeiro entre APAE e Prefeitura, para manutenção dos serviços ofertados aos alunos.

3. OBJETO DO CONVÊNIO

- Cooperação técnica e financeira;
- Seção de servidores públicos municipais, conforme disponibilização da Secretaria Municipal de Educação;
- Fornecimento de combustível para o transporte dos alunos e serviços administrativos;
- Fornecimento de alimentação dos alunos (merenda escolar);
- Disponibilização de mão de obra e fornecimento de peças para manutenção dos veículos de propriedade da APAE, que são utilizados para locomoção dos alunos e serviços externos frente às necessidades da APAE;
- Fornecimento de luz e água.



4. JUSTIFICATIVA

A APAE Morretes é mantenedora da Escola Luciana Maria Helena Küster Cherobim, na modalidade de Educação Especial. Possui em sua estrutura física 5 salas de aula, sala das professoras, sala da diretoria, sala da associação, sala de fisioterapia e terapia ocupacional, sala para atendimento multiprofissional (serviço social, neurologia e psicologia), parquinho adaptado para cadeirante, 1 cozinha, 1 banheiro para os funcionários, 2 banheiros adaptados para os alunos (feminino e masculino), 1 refeitório e transporte escolar.

A escola atende um total de 79 alunos, distribuídos nos programas de Educação Infantil 10 alunos, Ensino Fundamental 29 alunos e Ensino de Jovens e Adultos (EJA) 40 alunos. É a única instituição com capacitação técnica que atende pessoa com deficiência no município de Morretes que é de pequeno porte, com população de 16.485 mil habitantes, onde mais de 8 mil são residentes na zona rural. (IBGE, 2021).

A APAE atende famílias em sua maioria com renda de até 1 salário mínimo, e que muitas vezes estão inseridos no mercado informal de trabalho, o que conseqüentemente faz com que essas famílias recorram a auxílios e benefícios assistenciais do Estado como Auxílio Brasil, Benefício de Prestação Continuada (BPC), para complementar a renda.

Diante da realidade social das famílias atendidas pela APAE, os serviços prestados nas áreas de assistência social e, principalmente na área de saúde, aos alunos com deficiência intelectual e múltipla, por equipe multiprofissional (serviço social, psicologia, fisioterapia, terapia ocupacional e neurologista) justifica o presente projeto.

5. OBJETIVO GERAL

Manter os serviços prestados e atendimento multiprofissional para os alunos com deficiência intelectual e múltipla da APAE Morretes.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Ofertar escolarização especial aos 79 alunos com deficiência intelectual e múltipla;
- Ofertar acompanhamento aos alunos visando apoio técnico, orientação social e clínica (psicologia, serviço social, fisioterapia, terapia ocupacional, neurologia);
- Manter o atendimento multiprofissional com intuito na melhora da qualidade de vidas dos alunos;
- Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento nos seus ciclos de vida: crianças, adolescente, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.

7. METAS

- desenvolver ações sócio-educativas junto às famílias, com o objetivo de facilitar a relação interpessoal de seus membros, sua integração na comunidade e conseqüentemente a inclusão social;
- Diagnosticar, avaliar, reavaliar, prescrever o tratamento, emitir prognóstico, elaborar projetos, conduta de intervenção, e decidir pela alta fisioterapêutica. A intervenção fisioterapêutica nas necessidades apresentadas para minimizar a instalação de complicações mais graves e progressivas; mantendo e/ou melhorando as habilidades funcionais mais complexas na atividade de vida diária;
- Promover a máxima independência e autonomia nas atividades de indivíduos que apresentem alguma disfunção física, sensorial, mental, psicológica e/ou social. Esta profissional atua na reabilitação física, percepto-cognitiva, sensorial, educacional, realiza adaptações, prescrição de órteses, cadeiras de rodas, oferece orientações aos acompanhantes.



realiza palestras informativas sobre educação em saúde, melhorando a qualidade de vida dos alunos/usuários e seus cuidadores.

- Avaliar os aspectos emocionais e cognitiva da pessoa com deficiência para inserção na escola
- Realizar diagnósticos, estudos de caso em parceria com a equipe multiprofissional, bem como realiza ou encaminha os alunos para exames que se fizerem necessários para fins de diagnóstico e tratamento

8. RECURSOS HUMANOS – CONVÊNIO FINANCEIRO

Profissionais	Carga horária
Auxiliar Administrativo	40 horas semanais
Motorista 01	40 horas semanais
Motorista 02	40 horas semanais
Assistente Social	24 horas semanais
Fisioterapeuta	16 horas semanais
Psicólogo	16 horas semanais
Neurologista	08 horas semanais
Terapeuta Ocupacional	16 horas semanais



9. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

A profissional presta suporte a gestão da APAE, auxiliando os gestores nas finanças, na logística de trabalho, no departamento pessoal e na área operacional na realização de atividades de controle e emissão de documentos. Segue abaixo algumas de suas atribuições:

- Controle de Fluxo de Caixa, rotina administrativa em geral, contratações e demissões de pessoal, pagamento de salários e despesas da APAE, responsável pela alimentação do TCE através do sistema SIT, responsável pela alimentação dos sistemas e-protocolo, GMS, GCP, SISTAG e Nota Paraná, elaboração de planilhas e prestações de contas em geral, movimentações bancárias, entradas e saídas de Recursos, responsável pela compra de material para uso administrativo e pedagógico, emissão e controle de Certidões negativas da entidade, emissão de ofícios, declarações e solicitações, atendimento em geral, entre outras funções.

MOTORISTAS

Os profissionais são responsáveis por dirigir e manobrar os veículos da APAE, transportar alunos e funcionários, cargas, valores e outros. Segue abaixo algumas de suas atribuições:

Dirigir os veículos transportando alunos e profissionais, materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança, cumprir escala de trabalho, preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho, controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, bem como prazos ou quilometragem para revisões, zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário, manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito, participar de programas de treinamento, quando convocado, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

SERVIÇO SOCIAL

Oportunizar a seus usuários o acesso aos serviços oferecidos pela instituição, bem como o conhecimento de outros serviços que possam facilitar a aquisição e ampliação de direitos, na comunidade em que vivem. Bem como, articular políticas, diretrizes e estratégias que garantam o acesso da pessoa com deficiência e seus familiares às políticas públicas.

Ainda, no contexto e na realidade peculiares de cada grupo familiar, procura implementar ações voltadas às famílias com maior vulnerabilidade e risco social, garantindo seu acesso aos serviços públicos. Ainda fornece orientações sobre os benefícios, faz encaminhamentos, busca ativa, visitas domiciliares e institucionais entre outros.

FISIOTERAPIA

Os atendimentos são realizados junto aos programas de educação infantil, estimulação essencial de 0 a 3 anos, EJA com mais de 60 anos, são realizados em sessões de 30 minutos priorizando os educandos matriculados com maior comprometimento neuropsicomotor.

O protocolo de atendimento é específico para cada caso, utilizando-se de diversos métodos e técnicas para intervir precocemente conforme questões neuromaturacionais genéticas e ambientais, prevenir, manter e melhorar as condições motoras e sensoriais. Alguns alunos apresentam devido a pouca mobilidade frente a lesão neurológica e o gradil costal, a respiração geralmente superficial e a tosse fraca favorecendo o acúmulo de secreção pulmonar.

O procedimento fisioterapêutico visa melhorar a função respiratória como remover a secreção brônquica e melhorar o MV principalmente em usuário traqueostomizado.

TERAPIA OCUPACIONAL



- Atividades de Vida Diária (AVD) que são àquelas relacionadas ao cuidado com o próprio corpo, como higiene pessoal, alimentação, vestuário entre outras;
- Atividade Instrumental de Vida Diária (AIVD) que são atividades mais complexas e estão relacionadas à interação com o ambiente como, por exemplo, cuidados com o outro, uso de equipamentos para comunicação, gerenciamento financeiro, etc. Visando maximizar as potencialidades dos indivíduos que apresentem alguma inabilidade em uma das áreas citadas acima, buscando sua inserção social e independência funcional

PSICOLOGIA

O psicólogo avalia os casos encaminhados à Escola atuando em conjunto com o serviço de neurologia e pedagogia. Também são realizados atendimentos em grupo e/ou individual trabalhando aspectos emocionais e cognitivos que influenciam no aprendizado e nas atividades diárias dos alunos, trabalhando de acordo com a faixa etária e comprometimento do mesmo.

Há também o acolhimento e acompanhamento às famílias dos alunos, realizando visita domiciliar, orientações, reuniões e palestras sócio educativas, encaminhamentos médicos, em conjunto com o serviço social e demais membros da equipe multidisciplinar e orientação à equipe pedagógica e demais funcionários quando se faz necessário.



NEUROLOGISTA

Esta profissional participa do processo de avaliação, realizando diagnósticos, estudos de caso em parceria com a equipe multiprofissional, bem como realiza ou encaminha os alunos para exames que se fizerem necessários para fins de diagnóstico e tratamento. Prescreve a terapia medicamentosa e requerida em cada caso e participa de reuniões com a equipe multidisciplinar, pedagógicas e/ou administrativas, sempre que necessário. Orienta os familiares em relação a saúde, alimentação e prevenção de doenças e acompanhamento da saúde que necessário.

10. QUANTIDADE MÉDIA DE ATENDIMENTOS MENSAIS

Modalidade de Atendimento	Atendimento Mensais - Média
Serviço Social	125 atendimentos
Psicólogo	151 atendimentos
Terapeuta Ocupacional	102 atendimentos
Fisioterapeuta	123 atendimentos
Neurologista	111 atendimentos
Total de Atendimentos	612 atendimentos

Obs: O valor apresentado acima, refere-se a média de atendimentos mensais, pois, a quantidade oscila de acordo com a demanda.

11. CONVÊNIO TÉCNICO

11.1 RECURSOS HUMANOS - CONVÊNIO TÉCNICO

Professor - Ofertar escolarização para um total de 79 estudantes com deficiência intelectual e múltiplas e transtornos globais do desenvolvimento matriculados no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme Projeto Político-Pedagógico e Regimento Escolar

Desdobramento CESSÃO DE PROFISSIONAIS CONVÊNIO TÉCNICO

Despesas Administrativas e docentes

Professora Flávia Cristina Terbeck - 40h
Professora Cristiane Nentwig - 20h
Professora Beatriz Nentwig - 20h

Desdobramento Salário Prof^a Flávia C. Terbeck (Convênio Técnico)

Mês de referência	Salário Base 1º Período	Salário Base 2º Período
Janeiro/2022	R\$ 3.963,54	R\$ 2.373,26
Janeiro/2022 (Férias)	R\$ 4.386,44	R\$ 2.631,19
Fevereiro/2022	R\$ 3.336,82	R\$ 1.984,85
Março/2022	R\$ 3.444,89	R\$ 2.104,69
Abril/2022	R\$ 3.444,89	R\$ 2.104,69
Maior/2022	R\$ 3.444,89	R\$ 2.104,69
Junho/2022	R\$ 3.444,89	R\$ 2.104,69
Julho/2022	R\$ 4.047,52	R\$ 2.650,20
Agosto/2022	R\$ 4.047,52	R\$ 2.650,20
	Valor Total dos Períodos	R\$ 54.269,86

Desdobramento Salário Prof^a Cristiane Nentwig (Convênio Técnico)

Mês de referência	Salário Base
Janeiro/2022	R\$ 4.809,11
Janeiro/2022 (Férias)	R\$ 5.832,56
Fevereiro/2022	R\$ 4.425,56
Março/2022	R\$ 4.532,07
Abril/2022	R\$ 5.591,39
Maior/2022	R\$ 5.591,39



Mês de referência	Salário Base
Janeiro/2022	R\$ 6.685,73
Janeiro/2022 (Férias)	R\$ 7.890,41
Fevereiro/2022	R\$ 5.960,72
Março/2022	R\$ 6.081,80
Abril/2022	R\$ 6.081,80
Maio/2022	R\$ 6.081,80
Junho/2022	R\$ 6.081,80
Julho/2022	R\$ 7.070,78
Agosto/2022	R\$ 7.070,78
Valor Total	R\$ 59.005,62

Desdobramento Consumo Energia Elétrica - COPEL



Mês de referência	Valor Mensal
Junho/2021	R\$ 376,87
Julho/2021	R\$ 288,83
Agosto/2021	R\$ 353,20
Setembro/2021	R\$ 348,89
Outubro/2021	R\$ 540,87
Novembro/2021	R\$ 748,49
Dezembro/2021	R\$ 934,69
Janeiro/2022	R\$ 307,11
Fevereiro/2022	R\$ 1.022,96
Março/2022	R\$ 1.319,34
Abril/2022	R\$ 0,00
Maio/2022	R\$ 460,69
Total	R\$ 6.701,94

Obs: O valor apresentado acima, oscila de acordo com a utilização do serviço

Desdobramento Consumo Água - SANEPAR

Mês de referência	Valor Mensal
-------------------	--------------



Micro Ônibus Placa BCW 5H63. Diesel

Mês de referência	Mês	Valor Mensal	Valor Mensal
Agosto/2021	Agosto/2021	R\$ 1.342,84	R\$ 1.342,84
Setembro/2022	Setembro/2022	R\$ 1.342,84	R\$ 1.342,84
Outubro/2022	Outubro/2022	R\$ 1.342,84	R\$ 1.342,84
Novembro/2022	Novembro/2022	R\$ 1.342,84	R\$ 1.342,84
Dezembro/2022	Dezembro/2022	R\$ 1.342,84	R\$ 1.342,84
Janeiro/2022	Janeiro/2022	R\$ 1.342,84	R\$ 1.342,84
Fevereiro/2022	Fevereiro/2022	R\$ 1.342,84	R\$ 1.342,84
Março/2022	Março/2022	R\$ 1.342,84	R\$ 1.342,84
Abril/2022	Abril/2022	R\$ 1.342,84	R\$ 1.342,84
Maior/2022	Maior/2022	R\$ 1.342,84	R\$ 1.342,84
Junho/2022	Junho/2022	R\$ 1.342,84	R\$ 1.342,84
Julho/2022	Julho/2022	R\$ 1.342,84	R\$ 1.342,84

Obs Os valores apresentados acima, oscilam de acordo com a demanda

Mês	Referência	Valor Mensal
Agosto/2021		R\$ 569,00
Setembro/2021		R\$ 491,34
Outubro/2021		R\$ 465,48
Novembro/2021		R\$ 569,00
Dezembro/2021		R\$ 336,18
Janeiro/2022		R\$ 439,62
Fevereiro/2022		R\$ 569,00
Março/2022		R\$ 569,00
Abril/2022		R\$ 465,48
Maior/2022		R\$ 569,00
Junho/2022		R\$ 517,20
Julho/2022		R\$ 569,00

Obs: Os valores apresentados acima, oscilam de acordo com a demanda

12. PLANO DE APLICAÇÃO - CONVÊNIO FINANCEIRO

Desdobramento Anual

<u>Despesas Administrativas</u>	<u>Valor</u>
Auxiliar Administrativo	R\$ 24.000,00
Fisioterapeuta	R\$ 17.279,64
Motorista 01	R\$ 20.000,00
Motorista 02	R\$ 20.000,00
Assistente Social	R\$ 16.720,36
Psicólogo	R\$ 17.000,00
Terapeuta Ocupacional	R\$ 14.000,00
Neurologista	R\$ 15.000,00

TOTAL GERAL

R\$ 144.000,00
Cento e quarenta e
quatro mil reais





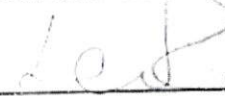
Desdobramento Mensal

Mês/Ano	Valor Mensal
01 Agosto/2021	R\$ 12 000,00
02 Setembro/2021	R\$ 12 000,00
03 Outubro/2021	R\$ 12 000,00
04 Novembro/2021	R\$ 12 000,00
05 Dezembro/2021	R\$ 12 000,00
06 Janeiro/2022	R\$ 12 000,00
07 Fevereiro/2022	R\$ 12 000,00
08 Março/2022	R\$ 12 000,00
09 Abril/2022	R\$ 12 000,00
10 Maio/2022	R\$ 12 000,00
11 Junho/2022	R\$ 12 000,00
12 Julho/2022	R\$ 12 000,00
Valor Total	R\$ 144.000,00

13. DADOS BANCÁRIOS DA ENTIDADE

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 0396
Operação: 003
Conta Corrente: 1618-6

Morretes, 23 de Setembro de 2022.


Dilcinei Consentino Peres
Presidente APAE Morretes



MORRETES

Praça Rui da Silva
Morretes - PR - 811-000
41 3462 1266 - 3462 2224
educacao@morretes.pr.gov.br

Memorando nº 421/2022
Para: João Soares Miranda
Secretário de Fazenda

Morretes, 15 de setembro de 2022

Assunto: Solicitação de Dotação orçamentária

Solicito PARECER FINANCEIRO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para Aditivo em Termo de Colaboração nº 001/2021 - Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2021 - Processo Administrativo 140/2021 - APAP.

A cotação global apresentou o valor R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

Fontes: 1103/1104



Atenciosamente,

ADRIANA ASSUMPTÃO

Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021



MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

Ao Exmo. Prefeito Municipal

Através desta informo que as despesas para o processamento e pagamento de contrato administrativo que tem como objeto o primeiro aditivo de termo de colaboração nº001/2021 – inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2021. Para o período de 3 meses, no valor máximo R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), encontra-se dentro do planejamento orçamentário desta municipalidade.

A dotação orçamentária segue o contido na LOA do ano respectivo, por força ao princípio da anualidade que norteia a Contabilidade Pública. Logo, a dotação orçamentária informa o valor previsto no orçamento para suportar a despesa até 31/12/2022.

O controle de saldo desta rubrica, quando da realização do controle de existência de saldo deve ser feito no momento do pedido, pela secretaria solicitante. Assim, para o exercício atual, são as seguintes dotações orçamentárias:

Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes
06.001.12.122.0040.2.015.3.3.50.43.00.0 01104



Morretes, 16 de setembro de 2022.


JOAO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

ESTADO DO PARANÁ

Exercício: 2022

Demonstrativo da Despesa Simplificada no Período de janeiro a dezembro

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

<u>Red.</u>	<u>Cod. Despesa</u>	<u>Fonte</u>	<u>Descrição</u>	<u>Desp. Atualizada</u>	<u>V. Empenhado</u>	<u>V. Liquidado</u>	<u>V. Pago</u>	<u>Sdo. Pagar</u>	<u>V. Reservado</u>	<u>Sdo. Empenhar</u>
	06.001.12.122.0040.2015		Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes							
O 93	06.001.12.122.0040.2.015.3.3.50.43.00.0		01104 SUBVENÇÕES SOCIAIS	84.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	36.000,00
			Total ProjAtiv:	84.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	36.000,00
			Total na Entidade:	84.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	36.000,00
			Total Geral:	84.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	36.000,00





MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

Praça Rocha Pombo, 10
Morretes - PR - 83350-000
41 3462-1266 / 3462-2224
educacao@morretes.pr.gov.br

Memorando nº 434/2022
Para: Mariana Tomé Pedroso
Procuradora Geral do Município

Morretes, 16 de setembro de 2022.

Assunto: Termo aditivo- Termo de colaboração APAE

Solicito Termo aditivo ao Processo administrativo nº 140/2021 - Inexigibilidade de chamamento público nº 001/2021 - Termo de colaboração nº 001/2021 – APAE.

Aditivo de prorrogação de prazo contratual por 90 (Noventa) dias, no total de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

Em anexo os demais documentos do processo.

Atenciosamente,



Adriana Assumpção
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Adriana Assumpção
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 6 de 04/01/2021
Morretes - Paraná



PARECER JURÍDICO

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esporte

ASSUNTO: Análise jurídica quanto à possibilidade de aditivo de prorrogação do prazo de execução e vigência do Termo de Colaboração nº 001/2021.

PARECERISTAS: Mariana Tomé Pedroso e Máira Beatriz Pereira da Silva

I - RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte solicita aditivo ao prazo de execução e vigência do Termo de Colaboração nº 001/2021, a fim de estender por mais 03 (três) meses, passando o final do prazo de vigência e execução de 17 de setembro de 2022 para 17 de dezembro de 2022.

A contratação a ser aditivada trata-se de Inexigibilidade de Chamamento Público, registrada sob nº 001/2021, que tem por objeto a formalização de parceria entre o Município e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para o repasse de valores oriundos de doações de empresas à referida Organização.

É o relatório.

II - ANÁLISE JURÍDICA

Trata-se de análise ao pedido de aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2021, oriundo da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2021, que visa a que tem por objeto a formalização de parceria entre o Município e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, a fim de estender por mais 03 (três) meses, passando o final do prazo de vigência e execução de 17 de setembro de 2022 para 17 de dezembro de 2022.

Inicialmente, importa-nos destacar que, no caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no art. 55, da Lei Federal nº 13.019/2014, in verbis:

Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Outrossim, ressaltamos que o contrato firmado entre as partes prevê a possibilidade da prorrogação do prazo da prestação do serviço, como destacado na cláusula sexta, inciso I:

“CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado respeitando-se as seguintes condições:

I - O prazo de vigência do presente Termo poderá ser alterado a qualquer tempo mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que solicitado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data do término de sua vigência.”

Isto posto, a legislação e a contratação firmada preveem a possibilidade de prorrogação do prazo de execução e de vigência, desde que anuída por ambas as partes, e solicitadas em período anterior a 30 (trinta) dias do encerramento da vigência contratual.

Pois bem.

Considerando as reuniões realizadas entre o Município e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, apesar de não formalizadas, foram iniciadas no mês de agosto como é de conhecimento desta Procuradoria-Geral do Município, e as declarações de interesse na continuidade da parceria, em que **se conclui pela legalidade da presente prorrogação do prazo de vigência e execução** - visto que preenchidos os requisitos exigidos pela Lei e pelo Contrato.

Observando, nesta perspectiva, que a Secretaria Municipal de Educação e Esportes solicita prazo de mais 03 (três) meses de vigência e execução; e que o Termo de Colaboração nº 001/2021 foi firmado na data de 17 de setembro de 2021, encerrando-se, portanto, o prazo de vigência e execução na data de 17 de setembro de 2021; o contrato encerrar-se-á, com a formalização do aditivo contratual, em 17 de dezembro de 2022.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo de execução devidamente justificado, sem aditivo de valor e a possibilidade jurídica, resta amparada no art. 55, *caput*, da Lei Federal nº 13.019/2021, e no Termo de Colaboração nº 001/2021.

III - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ex positis, com fulcro no art. 55, da Lei Federal nº




MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

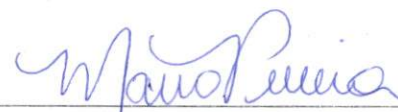
13.019/2014, **conclui-se pela legalidade do termo aditivo procedendo-se à prorrogação do prazo de vigência e execução do Termo de Colaboração nº 001/2021**, oriundo da Inexigibilidade de Chamamento Público, por mais 03 (três) meses, iniciando-se em 17 de setembro de 2022, com encerramento previsto para 17 de dezembro de 2022.

As demais cláusulas do Contrato Administrativo, que não contrariem o presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

É o parecer.

Morretes, 16 de setembro de 2022.


MARIANA TOMÉ PEDROSO
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 97.107


MAÍRA BEATRIZ PEREIRA DA SILVA
OAB/PR 107.431





MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

Praça Rocha Pombo, 10
Morretes - PR - 83350-000
41 3462-1266
gabinete@morretes.pr.gov.br

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
001/2021, CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE MORRETES E A
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS - APAE.**

**ENTIDADE
PÚBLICA**

MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro - Morretes - Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representados pela Secretária Municipal de Educação e Esporte, a Sra. ADRIANA ASSUMPCÃO, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF nº 024.829.999-95, e RG nº 7.037.626-1, residente e domiciliada na Rua Marumbi, s/n - América, no Município de Morretes/PR CEP nº 83.350-000; em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.



**ORGANIZAÇÃO
DA SOCIEDADE
CIVIL**

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MORRETES - APAE, pessoa jurídica de direito privado, **associação sem fins lucrativos**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.599.703/0001-11, estabelecida na Rua Almirante Frederico de Oliveira, nº 74 - Vila Santo Antonio, em Morretes - Estado do Paraná, com CEP nº 83.350-000, neste ato representada pela Senhora **DILCENEI CONSENTINO PERES**, brasileira, portadora da cédula de identidade sob nº 770.915-3, inscrita no CPF/MF sob nº 097.676.229-34.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **ENTIDADE PÚBLICA** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 533/2018, e no Termo de Colaboração nº 001/2021, vinculado à Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto é a formalização de parceria entre o Município e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para o repasse de valores oriundos de doações de empresas à referida Organização, em atendimento às Secretarias Municipais, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 001/2021, pelo período de 03 (três) meses, iniciando-se em 17 de setembro de 2022 e encerrando-se em 17 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES


06.001.12.122.0040.2.015.3.3.50.43.00.00 - FONTE 01104

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS


Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 001/2021 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 16 de setembro de 2022.



ADRIANA ASSUMPCÃO
Secretaria Municipal de Educação e
Esporte
Entidade Pública



DILCENEI CONSENTINO PERES
Representante da Associação de
Pais e Amigos dos Excepcionais
Organização da Sociedade Civil

número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

Art. 5º As disposições desta Lei não se aplicam aos concursos públicos cujos editais de abertura foram publicados anteriormente à sua vigência.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wladimir Augusto Antiveri

Código Identificador:CAF4FB7E

**GABINETE
DECRETO Nº 039/2022**

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS,

RESOLVE:

ART. 1º. **REVOGAR**, o Decreto Municipal nº 001/2022, de 03 de janeiro de 2022, a partir desta data.

ART. 2º. **DETERMINAR**, à Divisão de Recursos Humanos, para que adote todas as providências necessárias para as anotações que se fizerem necessárias, já que o empregado nomeado voltará ao seu cargo original.

ART. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wladimir Augusto Antiveri

Código Identificador:3CD82AC0

**LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE OUTUBRO 2022.**

RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO FINANCEIRO PARA O APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO Nº084/2019 DO CEDCA/PR, MUNICÍPIO MIRASELVA-PR.

RESOLUÇÃO Nº 007 de 20 de Outubro 2022.

Dispõe sobre a aprovação do da Prestação de contas parcial do Incentivo Financeiro para o Apoio e Fortalecimento da Atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através da Deliberação nº 084/2019, Município de Miraselva-Paraná.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Miraselva, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº304/2001 e no seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1o. Aprovar a Prestação de contas parcial compreendendo o período de desde a data do recebimento do recurso até 30 de junho de 2021 para o Incentivo Financeiro para o Apoio e Fortalecimento da Atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através da Deliberação nº 084/2019, **Município de Miraselva**, conforme descrição abaixo:

a) Incentivo Financeiro que terá como despesas materiais de custeio para o Apoio e Fortalecimento da Atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Oficinas, workshops, campanhas, divulgação e mobilizações a cerca dos Direitos da Criança e Adolescente, visando fortalecer o papel do mesmo e efetivar a garantia de direitos;

b) Valor recebido R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) valor gasto dentro período acima citado R\$ 1390,00 (Hum mil trezentos e noventa reais)..

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, 20 de outubro de 2022..

LUCIANE ANDREIA PERES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Paulo Cesar Vieira de Melo

Código Identificador:9520B077

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

ENTIDADE PÚBLICA	MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representados pela Secretária Municipal de Educação e Esporte, a Sra. ADRIANA ASSUMPCÃO, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF nº 024.829.999-95, e RG nº 7.037.626-1, residente e domiciliada na Rua Marumbi, s/n - América, no Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000; em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MORRETES – APAE, pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.599.703/0001-11, estabelecida na Rua Almirante Frederico de Oliveira, nº 74 – Vila Santo Antonio, em Morretes – Estado do Paraná, com CEP nº 83.350-000, neste ato representada pela Senhora DILCENEI CONSENTINO PERES, brasileira, portadora da cédula de identidade sob nº 770.915-3, inscrita no CPF/MF sob nº 097.676.229-34.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **ENTIDADE PÚBLICA** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 533/2018, e no Termo de Colaboração nº 001/2021, vinculado à Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto é a formalização de parceria entre o Município e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para o repasse de valores oriundos de doações de empresas à referida Organização, em atendimento às Secretarias Municipais, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 001/2021, pelo período de 03 (três) meses, iniciando-se em **17 de setembro de 2022 e encerrando-se em 17 de dezembro de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

06.001.12.122.0040.2.015.3.3.50.43.00.00 – FONTE 01104

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 001/2021 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 16 de setembro de 2022.

ADRIANA ASSUMPCÃO	DILCENEI CONSENTINO PERES
Secretaria Municipal de Educação e Esporte	Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Entidade Pública	Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:3679B039

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1736/2022

SÚMULA: Concede reposição anual para os servidores e funcionários públicos da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica concedido a reposição salarial de 16,12% (dezesseis vírgula doze por cento), conforme índice IGP-M sobre os vencimentos básicos dos servidores e funcionários públicos do Poder Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2022, conforme o art. 210 da Lei n.º 891/2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 20 dias do mês de outubro de dois mil e vinte dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:A9134B93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5001/2022

SÚMULA: Concede licença saúde para Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para Servidores Públicos Municipais, conforme resultado de perícia médica abaixo:

Fábio Rodrigo Biandaro, portador da Matrícula nº 13851-1, Operador de Máquinas, de 24/08/2022 até 23/12/2022, conforme resultado de Perícia Médica Requerimento nº 362/2022.

Luís Carlos Dominges, portador da Matrícula nº 13051-1, Motorista, de 17/10/2022 até a Concessão de Aposentadoria, conforme resultado de Perícia Médica Requerimento nº 363/2022.

Vilmar Cristani, portador da Matrícula nº 1085-1, Servente, de 18/10/2022 até 04/01/2023, conforme resultado de Perícia Médica Requerimento nº 367/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 20 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:72B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, de forma parcelada, para utilização nas secretarias e departamentos públicos do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/10/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu - Paraná.

www.comprasgovernamentais.gov.br

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 20 de outubro de 2022.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:FDABDB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 109/2022**, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, familiar rural, programas realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS e demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, em favor às empresas **ELCIO MAFIOLETTI** CNPJ Nº 06.033.503/0001-40, para os itens 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35,